

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

LEI Nº 1.956, de 6 de abril de 2026.

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal de abertura de crédito suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento-Programa do exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 815.766,94 (Oitocentos e quinze mil, setecentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos), destinado à execução de convênios e instrumentos congêneres vinculados à política de assistência social, conforme abaixo especificado:

Entidade: Prefeitura Municipal de Nova Andradina		
Organograma: 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ação: Garantir a adequada gestão dos recursos financeiros através de convênios e instrumentos congêneres vinculados à política de assistência social.		
Natureza da Despesa	Fonte	Valor
4.4.90.00.00.00.00.0 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 230.200,00
	1.665.0000 – Transferências de Convênios vinculados à Assistência Social	R\$ 534,800,00
	2.665.3210 – Transferências de Convênios vinculados à Assistência Social	R\$ 50.766,94
Total do Crédito:		R\$ 815.766,94

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei, o recurso necessário à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior decorrerá de Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação, também especificadas:

Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	
Fonte	Valor
1.665.0000 – Transferências de Convênios vinculados à Assistência Social	R\$ 534.800,00

Anulação de Dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)	
Entidade: Prefeitura Municipal de Nova Andradina	
Organograma: 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO	
Ação: 2.003 - Manter as Atividades da Secretaria de Finanças e Gestão	
Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
Fonte	Valor
2.665.3210 – Transferências de Convênios vinculados à Assistência Social	R\$ 50.766,94

Anulação de Dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)	
Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Andradina	
Organograma: 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ação: 2069 - Manter as Atividades Administrativas do Fundo de Assistência Social	
Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
Fonte	Valor
1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 230.200,00

Art. 3º O crédito autorizado por esta Lei destina-se à execução de ações vinculadas:

I – Ao Contrato de Repasse nº 948035/2023/MDASCF/CAIXA, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e o Município de Nova Andradina, cujo objeto consiste na construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;

II – Ao Convênio nº 2025TR002143, firmado entre a Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos do Estado de Mato Grosso do Sul e o Município de Nova Andradina, destinado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Art. 4º A alteração proposta fundamenta-se na necessidade de adequação do orçamento municipal para o exercício de 2026, com amparo legal no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o quadriênio, da Lei Municipal nº 1.939/2025 – Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, com o reforço da ação discriminada no artigo 1º.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 6 de abril de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 286, de 6 de abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº PM-ADM-2023/06369;

CONSIDERANDO o disposto no art. 40 da Lei Complementar nº 042/2002, o laudo médico pericial constante à fl. 167, bem como o parecer jurídico favorável à prorrogação da readaptação, às fls. 169-170;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 9 de fevereiro de 2026, a readaptação da servidora **MARIA APARECIDA TOLEDO PICOLO**, matrícula nº 3.889, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, função de auxiliar de serviços básicos, para exercer a função de copeira, desempenhando atividades compatíveis com suas limitações funcionais, tais como: preparação de cafés e chás, retirada de pó e recolhimento de lixo, na unidade de saúde do Centro de Especialidades Médicas (CEM), de acordo com suas limitações, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º. A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a prorrogação da readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 6 de abril de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 287, de 6 de abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº PM-ADM-2023/09734;

CONSIDERANDO o disposto no art. 40 da Lei Complementar nº 042/2002, o laudo médico pericial constante à fl. 99, bem como o parecer jurídico favorável à prorrogação da readaptação, às fls. 101-102;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 25 de março 2026, da servidora pública **ERIKA DOMITILA DE ARAÚJO MARTINS**, matrícula 6.860, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no cargo de Assistente de Serviços Educacionais, função de Agente Auxiliar de Creche para exercer a função de Auxiliar de Atividades Educacionais realizando atividades de execução simples e rotineira, sob orientação, zelar pelo acompanhamento da prestação de serviços auxiliares de limpeza e conservação de instalações e de apoio à preparação e distribuição de alimentos, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º. A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a prorrogação da readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 6 de abril de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

LEI Nº. 1.957, de 6 de abril de 2026.

Altera e acrescenta disposições à Lei nº 1.590, de 26 de agosto de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município, especialmente no inciso IX do art. 36 da Lei Orgânica,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados o caput do art. 7º, § 2º do art. 11, o caput do art. 14, o caput do art. 15 e o caput do art. 30, todos da Lei nº 1.590, de 26 de agosto de 2020, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 7º Todos os espaços do Centro de Convenções Silvio Ubaldino de Sousa disponíveis para utilização são os especificados no quadro abaixo:

Nome do Espaço	Espaço em M²	Espaço em Lugares
Auditório 01	387,78 m²	216 lugares
Cabine de Som e Luz – Auditório 01	17,40 m²	-----
Auditório 02	693,97 m²	453 lugares
Cabine de Som e Luz – Auditório 02	9,75 m²	-----
Camarim Feminino – Auditório 02	13,7 m²	
Camarim Masculino – Auditório 02	13,7 m²	
Hall	146,44 m²	
Salão Multiuso	408,14 m²	Laudo do Corpo de Bombeiros para cada evento
Cozinha	36,36 m²	
Depósito da Cozinha	5,40 m²	

Art. 11 ...

[...]

§ 2º O Centro de Convenções poderá ser disponibilizado para uso por, no mínimo, 2 (duas) horas e, no máximo, 96 (noventa e seis) horas.

[...]

Art. 14 Os interessados em utilizar os espaços do Centro de Convenções Silvio Ubaldino de Souza deverão protocolar requerimento com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data do evento, direcionado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

[...]

Art. 15 Após o deferimento e o pré-agendamento, o interessado será intimado para recolher o valor do preço público, através de Documento de Arrecadação emitido pela Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, correspondente ao valor dos espaços que for utilizar no prazo de até 7 (sete) dias da data do deferimento e do pré-agendamento.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

[...]

Art. 30 A Fundação Nova-Andradinense de Cultura - FUNAC deixará à disposição um 01 (um) técnico de som para atender o organizador do evento cultural durante a sua realização.

Art. 2º Ficam acrescentados os §§ 2º ao 4º ao art. 6º, o parágrafo único ao art. 7º, os §§º 1º ao 3º ao art. 9º, o parágrafo único ao art. 14 e o inciso VI ao art. 33, todos na Lei nº 1.590, de 26 de agosto de 2020, os quais possuem as seguintes redações:

Art. 6º ...

[...]

§ 2º O Centro de Convenções poderá ser utilizado para ensaios das oficinas culturais da FUNAC e para ensaios técnicos (marcação de palco e iluminação) de espetáculos apoiados pela Fundação ou contemplados em editais de fomento.

§ 3º O uso do espaço por instituições religiosas é restrito a eventos de natureza exclusivamente cultural, sendo proibida a realização de cultos, celebrações litúrgicas ou qualquer atividade que o caracterize como templo.

§ 4º É vedada a realização de eventos gastronômicos ou confraternizações que desvirtuem a finalidade estritamente cultural do Centro de Convenções.

[...]

Art. 7º ...

Parágrafo Único. Os camarins do Centro de Convenções servem como suporte técnico e artístico para eventos culturais, cujo uso é restrito à preparação e acomodação de artistas e equipes, sendo obrigatório que a necessidade de preparação técnica ou cênica conste expressamente no pedido de reserva do espaço.

Art. 9º ...

§ 1º O acesso às cabines de som e luz dos Auditórios 1 e 2 é restrito a técnicos habilitados, sejam eles indicados pela organização ou fornecidos pela FUNAC, para a operação exclusiva dos equipamentos.

§ 2º É vedado o consumo de alimentos e bebidas nas dependências dos Auditórios 1 e 2.

§ 3º Casos excepcionais em que a natureza do evento exija o consumo de alimentos ou bebidas dependem de autorização expressa da FUNAC, formalizada no ato do requerimento.

[...]

Art. 14 ...

Parágrafo Único. O prazo de protocolo poderá ser reduzido para 10 (dez) dias antes do evento em situações excepcionais (como atrasos em editais, urgências institucionais ou força maior), estando a autorização sempre condicionada à disponibilidade do espaço.

[...]

Art. 33 ...

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

[...]

VI – Eventos oriundos de projetos culturais contemplados em editais de fomento ou que contem com apoio institucional da Fundação Nova-Andradinense de Cultura – FUNAC.

Art. 3º Ficam alteradas as Tabelas I e II da Lei Municipal nº. 1.590, de 22 de agosto de 2020, as quais passam a vigorar na forma constante no anexo único desta lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina – MS, 6 de abril de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO DA LEI 1.957, DE 6 DE ABRIL DE 2026

TABELA – I

Taxa de Uso dos Espaços Físicos Centro Convenções Silvio Ubaldino

Nome do Espaço	Capacidade M ²	Espaço Físico	Montagem / Desmontagem	Hora Excedente
		Valor por Hora	Valor por Hora	Valor por Hora
Auditório 01 – Incluído Hall	387,78	R\$ 100,00	R\$ 50,00	R\$ 80,00
Auditório 02 e Balcão – Incluído Hall	693,97	R\$ 180,00	R\$ 50,00	R\$ 130,00
Camarins do Auditório 2 (Feminino e Masculino)	9,75m ² cada	R\$ 30,00		R\$ 25,00
Salão Multiuso – (Sem poltronas ou cadeira e mesas, e sem equipamentos de som)	408,14	R\$ 80,00	R\$ 50,00	R\$ 80,00
Cozinha com o Depósito	41,76	R\$ 20,00		R\$ 20,00

TABELA – II

Taxa de Energia Elétrica Centro de Convenções Silvio Ubaldino

Nome do Espaço	Capacidade M ²	Espaço Físico
		Valor por Hora
Auditório 01	387,78	R\$ 5,00
Auditório 02 e Balcão	693,97	R\$ 9,00
Camarins – Auditório 2	9,75 (cada)	R\$ 6,00
Salão Multiuso	408,14	R\$ 6,00
Cozinha com o Depósito	41,76	R\$ 2,00

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

LEI Nº 1.958, de 6 de abril de 2026.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal até o valor de R\$ 7.887.753,80 (sete milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos), no âmbito do Fundo Nacional de Investimento em Infraestrutura Social – FIIS, nos termos da Resolução CMN nº 5.256/2025 e suas alterações, destinados a despesas de capital, na modalidade educação, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos destinam-se exclusivamente a despesas de capital para a construção de Centros de Educação Infantil (CEINFs) no Bairro Sanremo e no Distrito de Nova Casa Verde, todos localizados no município de Nova Andradina/MS.

Art. 2º Para o pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito de que trata esta lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem o artigo 159, I, “b”, “d”, “e” e “f”, nos termos do artigo 167, IV, todos da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 6 de abril de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

LEI Nº. 1.959, de 6 de abril de 2026.

Institui o auxílio-alimentação aos servidores lotados no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU de Nova Andradina - MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Nova Andradina – MS a conceder auxílio-alimentação ou cartão de alimentação/refeição no valor de R\$ 36,00 (trinta e seis reais), por plantão, aos servidores efetivos e contratados que desempenham suas funções junto ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

§ 1º Cada servidor receberá, a título de indenização, de natureza precária, transitória e mensal, apenas 1 (um) auxílio-alimentação ou 1 (um) cartão-alimentação, independentemente do número de vínculos que possui junto ao Município.

§ 2º No caso da concessão de cartões de alimentação/refeição aos servidores, estes somente poderão utilizá-los para aquisição de alimentos ou refeições, sendo proibida a utilização para outros fins.

§ 3º O valor fixado no caput será reajustado anualmente (1º de março), por decreto, observada a disponibilidade orçamentária e o índice oficial de inflação da revisão geral anual dos servidores.

Art. 2º O auxílio-alimentação será pago mensalmente, sofrendo o desconto de 1/30 (um trinta avos) por dia de ausência, quando o servidor:

I – Encontrar-se em gozo de qualquer licença ou afastamento, ainda que remunerados ou considerados por lei como de efetivo exercício;

II – Registrar falta, justificada ou injustificada, ou não cumprir integralmente o plantão escalado;

III – Sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

IV – Estiver cedido, em disponibilidade ou no exercício de mandato eletivo.

§ 1º Para fins do cálculo previsto no caput e a apuração de assiduidade e aplicação das vedações previstas neste artigo, a contagem da proporcionalidade em avos considerará o mês imediatamente anterior ao do pagamento do benefício.

§ 2º Não se considera afastamento ou ausência, para fins de desconto, o período de descanso regulamentar inerente ao regime de escala de 24 x72 horas.

Art. 3º O auxílio-alimentação de que trata esta Lei:

I – Não tem natureza salarial, nem se incorporará a remuneração do servidor para quaisquer efeitos;

II – Não será configurada como rendimento tributável e nem constitui base para incidência de contribuição previdenciária;

Art. 4º Caso seja adotada a concessão do auxílio-alimentação através de ticket, cartão ou outra forma que demandará a contratação através de processo licitatório, esta deverá ocorrer em conformidade com as disposições da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 5º Os recursos para implantação e desenvolvimento da ação de que trata esta Lei ocorrerão por conta de dotações próprias que serão suplementadas, caso necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina – MS, 6 de abril de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 288, de 6 de abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação temporária de profissional de saúde pública, na função de **Médico Especialista (Ginecologia e Obstetrícia)**, para atuação na Estratégia Saúde da Família (ESF), com a finalidade de suprir a necessidade de ocupação de postos de trabalho, cuja ausência de pessoal caracteriza situação de excepcional interesse público, conforme consta no Processo nº PM-ADM-2026/3930.

Titulares:

I – Hermes José dos Santos;

II – Evelise Trindade Galiego;

III – Silvia Aparecida Corneto;

IV – Simone Aparecida Marega.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 6 de abril de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 289, de 6 de abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação temporária de profissional de serviços de saúde, na função de **Fisioterapeuta**, para atuação no CRR, com atribuições de realização de visitas domiciliares e execução de atividades inerentes à função, visando atender às necessidades de ocupação de postos de trabalho, cuja ausência de pessoal caracteriza situação de excepcional interesse público, conforme disposto no Processo nº PM-ADM-2026/3723.

Titulares:

I – Hermes José dos Santos;

II – Evelise Trindade Galiego;

III – Silvia Aparecida Corneto;

IV – Simone Aparecida Marega.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 6 de abril de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EDITAL Nº 08/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Médico Especialista em Ginecologia

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, de conformidade com as disposições da Lei nº 257/2001, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de processo seletivo público com vistas à contratação de profissionais de nível superior para o exercício de atividades no âmbito municipal visando compor quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

Para a contratação dos profissionais será observada as Leis Municipais que dispõe sobre a contratação temporária por excepcional interesse público, bem como os termos e condições constantes deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A coordenação e execução do Processo Seletivo Simplificado são da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a seleção de profissionais de nível superior para a contratação temporária por excepcional interesse público, para desempenho da função de médico (a) **especialista em ginecologia**, conforme quadro constante do item 2 deste Edital.

1.3. O exercício das atividades de que trata este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á no âmbito do município de Nova Andradina/MS.

1.4. A contratação será feita por tempo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade de contratar médico (a) especialista em **ginecologia**, qualificado para atender as necessidades de saúde da população atendida pelo SUS, em conformidade com as especificações constantes do item 5 deste edital, para atendimento da demanda do **Centro de Referência Saúde da Mulher**.

Cargo	Função	Escolaridade Exigida
Profissional de Saúde Pública	Médico Especialista em Ginecologia	- Especialização em Ginecologia - Número do registro profissional do Conselho Federal de Medicina (CRM).

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

3. DA REMUNERAÇÃO:

3.1. O salário do contratado é mensal, conforme estabelecido no item 4 deste edital.

3.2. O regime de previdência será o Regime Geral de Previdência Social.

3.3. O regime de trabalho será de acordo com a Lei Municipal.

4. DO CARGO E ATRIBUIÇÕES

4.1. O cargo a ser preenchido através deste edital, com a respectiva vaga, carga horária semanal e vencimentos, são os constantes nos quadros abaixo:

Cargo	Médico (a) Especialista em Ginecologia
Número de vagas	02
Carga horária semanal	20 horas semanais*
Salário Base	R\$ 4.256,52
Atribuições	Atuar, conforme sua especialização, prestando assistência médica no Centro de Referência à Saúde da Mulher e unidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde; acompanhamento pré-natal de gestantes de baixo e alto risco; seguimento e tratamento de lesões de colo uterino; acompanhamento e tratamento de mulheres com alterações ginecológicas; realização de colposcopia; exérese de pólipos e verrugas genitais em mulheres; tratamento e acompanhamento das infecções sexualmente transmissíveis; tratamento de condiloma acuminado; inserção de DIU; coleta de exame citopatológico do colo uterino; realização de PAAF de mama; Matriciamento às Unidades de Saúde da Família; elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública; atuar na recuperação da saúde humana; realizar exames clínicos e diagnósticos de doenças; prescrição e tratamento para cura de enfermidades e avaliação de resultados; medicina preventiva; consultas médicas, consultas de puerpério e orientação médico-sanitária. Garantir a prestação qualitativa dos serviços de assistência e de preservação da saúde, segundo as diretrizes da política de saúde municipal; realizar ações e atividades programáticas estabelecidas; participar da elaboração, execução e avaliação de programas, da normatização de procedimentos relativos área de ginecologia e obstetrícia;

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

	<p>desenvolver ações e atividades educativas junto aos pacientes, servidores e comunidade; participar dos programas de vigilância epidemiológica; realizar registros e procedimentos necessários (análise, exame físico); determinar a hipótese diagnosticada; solicitar exames complementares; prescrever tratamento, encaminhamento para serviços especializados e outros; conhecer e atualizar os recursos médicos disponíveis, normas e rotinas de serviço; organizar, manter e controlar os equipamentos, instrumentos materiais sob sua guarda e utilização, requisitando sua manutenção preventiva e corretiva; emitir relatórios de suas ações e atividades; responsabilizar-se pelas informações constantes no prontuário, na receita, no atestado e na guia de encaminhamento subscrita. Executar tarefas afins.</p>
--	--

***A função de Médico Ginecologista - 20 horas/semanais corresponde ao vencimento básico de 4.256,52, mais gratificação de produtividade em saúde, em até 150%, sobre o base, conforme cumprimento das metas estabelecidas no decreto 2.423, de 19 de dezembro de 2019.**

5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

5.1. Para inscrever-se, o candidato deverá:

5.1.1. ser brasileiro nato ou naturalizado;

5.1.2. estar em dia com as obrigações eleitorais;

5.1.3 estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

5.1.4. ter, à data da contratação, a qualificação exigida para o cargo público para o qual foi aprovado;

5.1.5 ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação;

5.1.6. ter aptidão física e mental para o exercício das atividades devidamente comprovada por meio de exames a serem definidos pela Prefeitura;

5.1.7. inscrever-se pessoalmente ou por procuração.

5.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções do Edital e aceitação tácita das condições nele contidas.

5.3. No ato da inscrição deverá ser entregue os seguintes documentos, sob pena de indeferimento:

5.3.1. cópia do documento de identidade;

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

5.3.2. cópia do CPF;

5.3.3. comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina;

5.3.4. comprovantes de titulação para fins de pontuação, conforme descrito no item 06 deste edital.

5.4. As inscrições serão realizadas, no período de **06/04 a 10/04/2026**, das 7:00 as 13:00, no setor de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Nova Andradina –MS.

5.4.1 O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme modelo constante do **Anexo I**.

5.4.2 A Ficha de Inscrição, após preenchida, será entregue no mesmo local da retirada, juntamente com uma cópia do documento de identidade e o currículo, com os comprovantes para avaliação.

5.4.3 Ao entregar a Ficha de Inscrição, o candidato receberá comprovante de inscrição e entrega de documentos, firmado por representante da Comissão do Processo Seletivo.

5.4.4 Não será aceita inscrição condicional, extemporânea ou por correspondência, FAX ou correio eletrônico.

5.4.5 As informações prestadas na Ficha de Inscrição e no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que fizer seu preenchimento de forma incompleta, incorreta e/ou ilegível.

5.4.6 O candidato, ao assinar a Ficha de Inscrição, estará declarando que tem ciência de todas as condições para participar deste processo seletivo e, se for convocado, deverá entregar, por ocasião da contratação, os documentos para exercício da função de Médico Clínico Geral.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção será realizada por Comissão nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal, especialmente para proceder aos trâmites da presente seleção de pessoal.

6.2. O Processo Seletivo Simplificado constará de avaliação curricular, através de atribuições de pontos por título do seguinte modo:

OR	Titulação	Pontuação	Pontuação Máximo
01	Tempo de inscrição no Conselho Regional de Medicina; Experiência profissional em ginecologia	01 ponto: Até 02 anos 02 pontos: Acima de 02 até 05 anos 05 pontos: Acima de 05 anos	05 pontos
02	Título de Especialização pós-graduação <i>lato sensu</i> , Título de residência Médica na área de Ginecologia, mestrado ou doutorado na área de Saúde Pública;	05 pontos: pós-graduação <i>lato sensu</i> 10 pontos: residência Médica	50 pontos

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

		15 pontos: mestrado 20 pontos: doutorado	
03	Título de Especialização pós-graduação lato <i>sensu</i> , mestrado ou doutorado com ênfase em outras áreas de saúde;	02 pontos: na pós-graduação lato <i>sensu</i> 03 pontos: na pós-graduação <i>stricto sensu</i>	05 pontos
04	Comprovante/certificado em cursos de qualificação profissional relacionados às atribuições da função que concorre, a partir de 2021, contando-se para cada 20 (vinte) horas/aula.	01 ponto para cada certificado	05 pontos

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A seleção dos candidatos se dará em uma única etapa.

7.2. Será aprovado o candidato que obtiver maior número de pontos, dentro do número de vagas.

7.3. Em caso de empate terá preferência o candidato que:

7.4. Tiver maior idade;

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado será divulgado no site www.pmna.ms.gov.br da prefeitura Municipal de Nova Andradina no dia **15 de abril de 2026**, após às 07:00 horas.

8.2. A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado asseguram ao candidato ingresso automático no serviço mediante o número de vagas oferecidas para cada cargo.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A homologação do resultado final será divulgada no dia **15 de abril de 2026**, através de publicação no diário Oficial e no site www.pmna.ms.gov.br.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os candidatos classificados serão convocados, na medida da demanda e necessidade excepcional da Secretaria Municipal de Saúde, pela ordem de classificação para exercício das funções.

10.2. A convocação dos candidatos para a contratação ocorrerá mediante convocação do edital da prefeitura municipal.

10.3. Se convocado o candidato, este não comparecer no prazo de 2 dias úteis, contados da data da convocação, perderá a vaga, passando ao próximo classificado imediatamente.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** A Comissão do Processo Seletivo, objeto deste Edital, ficará instalada na Secretaria Municipal de Saúde, Saúde, localizada na Rua Elizabeth Robiano, 1171, Nova Andradina-MS.
- 11.2.** O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.
- 11.3.** Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.
- 11.4.** Por ocasião da convocação, será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas. Da desclassificação não cabe recurso.
- 11.5.** Para inscrever-se o candidato terá ficha (modelo próprio) à disposição no local de inscrição, na qual serão anexados os documentos.
- 11.6.** Preenchida a ficha de inscrição, o candidato deverá revisá-la, ficando após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas e documentos anexados.
- 11.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado.
- 11.8.** Não serão juntados documentos posteriores ao ato de inscrição.
- 11.9.** Os documentos referentes a este Processo Seletivo Simplificado ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Diretoria-Geral responsável pela gestão das atividades de recursos humanos.
- 11.10.** A classificação neste Processo Seletivo Simplificado tem validade por um ano, contado da data da sua divulgação na imprensa oficial do Município de Nova Andradina.
- 11.11.** Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos, em conjunto, pelos Secretários Municipais de Finanças e Gestão e de Saúde.

NOVA ANDRADINA-MS, 26 de março de 2026.

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ANEXO I DO EDITAL Nº 08/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO							
PARA A FUNÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA							

FICHA DE INSCRIÇÃO							
NOME DO CANDIDATO							
DATA DE NASCIMENTO			SEXO		DOCUMENTO DE IDENTIDADE		
DIA	MÊS	ANO	M	F	NÚMERO	ORG. EXP.	DATA DA EXPEDIÇÃO
NÚMERO DO CPF					NÚMERO PIS/PASEP		
ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA, AVENIDA, n., APTO, BLOCO)							
BAIRRO						CEP	
MUNICÍPIO				TELEFONES PARA CONTATO			
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE CONHEÇO E ME RESPONSABILIZO PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E ACEITO AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL QUE REGE ESTE PROCESSO SELETIVO E, SE CONVOCADO PARA CONTRATAÇÃO, QUE APRESENTAREI TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA EXERCER A FUNÇÃO.							
EM, ____/____/2026			ASSINATURA DO CANDIDATO				

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
FUNÇÃO: MÉDICO ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA	
NOME DO CANDIDATO:	

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ANEXO III DO EDITAL Nº 08/2026

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA A FUNÇÃO DE

MÉDICO GINECOLOGISTA

NOME DO CANDIDATO:				
ITEM	TÍTULO	PONTOS		
		Unitário	Máximo	Total
01	Tempo de inscrição no Conselho Regional de Medicina; Experiência profissional em ginecologia	01 ponto: Até 02 anos 02 pontos: Acima de 02 até 05 anos 05 pontos: Acima de 05 anos	05 pontos	
02	Título de Especialização pós-graduação lato sensu, Título de residência Médica na área de Ginecologia, mestrado ou doutorado na área de Saúde Pública;	05 pontos: pós-graduação <i>lato sensu</i> 10 pontos: residência Médica 15 pontos: mestrado 20 pontos: doutorado	50 pontos	
03	Título de Especialização pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado com ênfase em outras áreas de saúde;	02 pontos: na pós-graduação lato sensu 03 pontos: na pós-graduação <i>stricto sensu</i>	05 pontos	
04	Comprovante/certificado em cursos de qualificação profissional relacionados às atribuições da função que concorre, a partir de 2021, contando-se para cada 20 (vinte) horas/aula.	01 ponto para cada certificado	05 pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:				
NOVA ANDRADINA-MS, _____, DE _____ DE 2026.				
MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO				
MEMBRO DA COMISSÃO		MEMBRO DA COMISSÃO		
ASSINATURA PRESIDENTE DA COMISSÃO				

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ANEXO II DO EDITAL Nº 08/2026

CURRÍCULO DO CANDIDATO

NOME:		
FUNÇÃO QUE CONCORRE:		
Médico Especialista em Ginecologia		
Nº RG:	ÓRGÃO EMISSOR	CPF:
ENDEREÇO:		
TELEFONE PARA CONTATO:	E-MAIL:	
Experiência Profissional (informar períodos, empregadores e cargos/funções)		
Formação Escolar (informar instituições de ensino, ano conclusão)		
Cursos de Capacitação (últimos cinco anos)		
Número de documentos comprobatórios entregues	_____ (_____)	
Em, ____/____/____	ASSINATURA DO CANDIDATO	

ESTE FORMULÁRIO É UM MODELO, PODERÁ SER DIGITADO OU IMPRESSO E PREENCHIDO.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EDITAL Nº 09/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FISIOTERAPEUTA DOMICILIAR - SEDE

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, de conformidade com as disposições da Lei nº 257/2001, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de processo seletivo público com vistas à contratação de profissionais de nível superior para o exercício de atividades no âmbito municipal visando compor quadro de pessoal da Secretária Municipal de saúde.

Para a contratação dos profissionais será observada as Leis Municipais que dispõe sobre a contratação temporária por excepcional interesse público, bem como os termos e condições constantes deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A coordenação e execução do Processo Seletivo Simplificado são da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a seleção de profissionais de nível superior para a contratação temporária por excepcional interesse público, para desempenho das funções de Profissionais de Serviços de Saúde (a) Fisioterapeuta. Conforme quadro constante do item 2 deste Edital.

1.3. O exercício das atividades de que trata este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á no município de Nova Andradina/MS.

1.4. A contratação será feita por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a contratação por tempo determinado, conforme a necessidade, para função de Profissional de Serviços de Saúde (a) Fisioterapeuta, em conformidade com as especificações constantes do item 5 deste edital, para atendimento da demanda de pacientes domiciliados em Nova Andradina.

Profissional de Serviços de Saúde	Fisioterapeuta	- Certificado de graduação, - Número do registro profissional do Conselho.
-----------------------------------	----------------	---

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

3. DA REMUNERAÇÃO:

3.1. O salário do contratado é mensal, conforme estabelecido no item 4 deste edital.

3.2. O regime de previdência será o Regime Geral de Previdência Social.

3.3. O regime de trabalho será de acordo com a Lei Municipal.

4. DO CARGO E ATRIBUIÇÕES

4.1. O cargo a ser preenchido através deste edital, com a respectiva vaga, carga horária semanal e vencimentos, são os constantes nos quadros abaixo:

Cargo	Profissional de serviços de Saúde - Fisioterapeuta.
Número de vagas	01
Carga horária semanal	30 horas semanais*
Remuneração	R\$ 3.830,87
Atribuições	Executar tratamentos de reabilitação em pacientes com deficiência física e/ou motora, respiratória e/ou pulmonar, empregando técnicas adequadas e de reeducação, para obter o máximo de recuperação; aplicar agentes físicos e de movimento na recuperação de incapacidades orgânicas; saber aplicar técnicas para higiene brônquica, expansão pulmonar e redução de danos no paciente acamado; aplicar métodos e técnicas fisioterápicos adequados para a cura de doenças e lesões em crianças jovens ou adultos. Atender no ambiente domiciliar do paciente.

4.2. O cargo a ser preenchido através deste edital, com a respectiva vaga, carga horária semanal e vencimentos, são os constantes nos quadros abaixo:

5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

5.1. Para inscrever-se, o candidato deverá:

5.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

5.1.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

5.1.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

5.1.4. Ter, à data da contratação, a qualificação exigida para o cargo público para o qual foi aprovado;

5.1.5. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação;

5.1.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades devidamente comprovada por meio de exames a serem definidos pela Prefeitura;

5.1.7. Inscrever-se pessoalmente ou por procuração.

5.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções do Edital e aceitação tácita das condições nele contidas.

5.3. No ato da inscrição deverá ser entregue os seguintes documentos, sob pena de indeferimento:

5.3.1. Cópia do documento de identidade;

5.3.2. Cópia do CPF;

5.3.3. Comprovante de inscrição no Conselho, quando exigida ao cargo;

5.3.4. Comprovante de especialização na área;

5.3.5. Cópia do comprovante de residência atualizado;

5.3.6. Comprovações de titulação para fins de pontuação, conforme descrito no item 06 deste edital.

5.4. As inscrições serão realizadas, no período de **06 a 10 de abril de 2026**, das 7:00 as 13:00, no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Nova Andradina, localizada R. Elizabete Robinho, 1.171.

5.4.1 O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme modelo constante do **Anexo I**.

5.4.2 A Ficha de Inscrição, após preenchida, será entregue no mesmo local da retirada, juntamente com uma cópia do documento de identidade e o currículo, com os comprovantes para avaliação.

5.4.3 Ao entregar a Ficha de Inscrição, o candidato receberá comprovante de inscrição e entrega de documentos, firmado por representante da Comissão do Processo Seletivo.

5.4.4 Não será aceita inscrição condicional, extemporânea ou por correspondência, FAX ou correio eletrônico.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

5.4.5 As informações prestadas na Ficha de Inscrição e no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que fizer seu preenchimento de forma incompleta, incorreta e/ou ilegível.

5.4.6 O candidato, ao assinar a Ficha de Inscrição, estará declarando que tem ciência de todas as condições para participar deste processo seletivo e, se for convocado, deverá entregar, por ocasião da contratação, os documentos para exercício da função de: **Fisioterapeuta**.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção será realizada por Comissão nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal, especialmente para proceder aos trâmites da presente seleção de pessoal.

6.2. O Processo Seletivo Simplificado constará de avaliação curricular, através de atribuições de pontos por título do seguinte modo:

OR	Titulação	Pontuação	Pontuação Máximo
01	Tempo de inscrição no Conselho.	01 ponto: Até 02 anos 02 pontos: Acima de 02 até 05 anos 03 pontos: Acima de 05 até 10 anos 10 pontos: Acima de 10 anos	10 pontos
02	Título de Especialização pós-graduação <i>lato sensu</i> , residência, mestrado ou doutorado na área.	05 pontos: pós-graduação <i>lato sensu</i> 15 pontos: residência 15 pontos: mestrado 20 pontos: doutorado	55 pontos
03	Título de Especialização pós-graduação <i>lato sensu</i> , mestrado ou doutorado com ênfase em outras áreas de saúde;	02 pontos: na pós-graduação <i>lato sensu</i> 03 pontos: na pós-graduação <i>stricto sensu</i>	05 pontos

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A seleção dos candidatos se dará em avaliação curricular;

7.2. Será aprovado o candidato que obtiver maior número de pontos, dentro do número de vagas.

7.3. Em caso de empate terá preferência o candidato que:

7.4. Tiver maior idade;

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado será divulgado no site www.pmna.ms.gov.br da prefeitura Municipal de Nova Andradina no dia 14 de abril de 2026, após às 7:00 horas.

8.2. A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado asseguram ao candidato ingresso automático no serviço mediante o número de vagas oferecidas para cada cargo.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

o. A homologação do resultado final será divulgada no dia 14 de abril de 2026, através de publicação no Diário Oficial e no site www.pmna.ms.gov.br.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os candidatos classificados serão convocados, na medida da demanda e necessidade excepcional da Secretaria Municipal de Saúde, pela ordem de classificação para exercício das funções.

10.2. Se convocado o candidato, este não comparecer no prazo de 2 dias úteis, contados da data da convocação, perderá a vaga, passando ao próximo classificado imediatamente.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Comissão do Processo Seletivo, objeto deste Edital, ficará instalada na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Elizabeth Robiano, 1171, Nova Andradina-MS.

11.2. O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.

11.3. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

- 11.4.** Por ocasião da convocação, será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas. Da desclassificação não cabe recurso.
- 11.5.** Para inscrever-se o candidato terá ficha (modelo próprio) à disposição no local de inscrição, na qual serão anexados os documentos.
- 11.6.** Preenchida a ficha de inscrição, o candidato deverá revisá-la, ficando após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas e documentos anexados.
- 11.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado.
- 11.8.** Não serão juntados documentos posteriores ao ato de inscrição.
- 11.9.** Os documentos referentes a este Processo Seletivo Simplificado ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Diretoria-Geral responsável pela gestão das atividades de recursos humanos.
- 11.10.** A classificação neste Processo Seletivo Simplificado tem validade por um ano, contado da data da sua divulgação na imprensa oficial do Município de Nova Andradina.
- 11.11.** Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos, em conjunto, pelos Secretários Municipais de Finanças e Gestão e de Saúde.

Nova Andradina- MS, 31 de março de 2026.

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ANEXO I DO EDITAL Nº 09/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO DE:

FISIOTERAPEUTA DOMICILIAR

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO

DATA DE NASCIMENTO

SEXO

DOCUMENTO DE IDENTIDADE

DIA

MÊS

ANO

M

F

NÚMERO

ORG. EXP.

DATA DA
EXPEDIÇÃO

NÚMERO DO CPF

NÚMERO PIS/PASEP

ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA, AVENIDA, n., APTO, BLOCO)

BAIRRO

CEP

MUNICÍPIO

TELEFONES PARA CONTATO

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE CONHEÇO E ME RESPONSABILIZO PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E ACEITO AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL QUE REGE ESTE PROCESSO SELETIVO E, SE CONVOCADO PARA CONTRATAÇÃO, QUE APRESENTAREI TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA EXERCER A FUNÇÃO.

EM, ____/____/2026

ASSINATURA DO CANDIDATO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

FUNÇÃO: Fisioterapeuta

NOME DO CANDIDATO:

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ANEXO III DO EDITAL Nº 09/2026

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA A FUNÇÃO DE

FISIOTERAPEUTA

NOME DO CANDIDATO:				
ITEM	TÍTULO	PONTOS		
		Unitário	Máximo	Total
1	Tempo de inscrição no Conselho;	01 ponto: Até 02 anos 02 pontos: Acima de 02 até 05 anos 03 pontos: Acima de 05 até 10 anos 10 pontos: Acima de 10 anos	10 PONTOS	
2	Título de Especialização pós-graduação <i>lato sensu</i> , residência médica, mestrado ou doutorado na área;	05 pontos: pós-graduação <i>lato sensu</i> 15 pontos: residência 15 pontos: mestrado 20 pontos: doutorado	55 PONTOS	
3	Título de Especialização pós-graduação <i>lato sensu</i> , mestrado ou doutorado com ênfase em outras áreas de saúde;	02 pontos: na pós-graduação <i>lato sensu</i> 03 pontos: na pós-graduação <i>stricto sensu</i>	05 PONTOS	
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:				
NOVA ANDRADINA-MS, _____, DE _____ DE 2026.				
MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO				
MEMBRO DA COMISSÃO		MEMBRO DA COMISSÃO		
ASSINATURA PRESIDENTE DA COMISSÃO				

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ANEXO II DO EDITAL Nº 09/2026

CURRÍCULO DO CANDIDATO

NOME:		
FUNÇÃO QUE CONCORRE:		
Nº RG:	ÓRGÃO EMISSOR	CPF:
ENDEREÇO:		
TELEFONE PARA CONTATO:		E-MAIL:
Experiência Profissional (informar períodos, empregadores e cargos/funções)		
Formação Escolar (informar instituições de ensino, ano conclusão)		
Cursos de Capacitação (últimos cinco anos)		
Número de documentos comprobatórios entregues	_____ ()	
Em, ____/____/____	ASSINATURA DO CANDIDATO	

ESTE FORMULÁRIO É UM MODELO, PODERÁ SER DIGITADO OU IMPRESSO E PREENCHIDO

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA nº. 02/2026

Trata-se de pedido protocolado em 18 de agosto de 2025, formulado pela pessoa jurídica **SOLUÇÃO NETWORK PROVIDOR LTDA** que resultou no presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, de acordo com o processo administrativo nº PM-ADM-2023/04052, sendo as partes abaixo qualificadas e nas condições que se seguem:

Pelo presente instrumento, de um lado o lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.173.317/000-18, com endereço à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO**, e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, através do Sr. **HERNANDES ORTIZ**, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **SOLUÇÃO NETWORK PROVIDOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.693.643/0003-09, por seu Representante Legal Sr.º: **LUCIANO MACHADO**, brasileiro, denominada **CREDORA**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente **Termo de Reconhecimento de Dívida**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS E DO VALOR

O presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Nova Andradina, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, referente Contratação de empresa especializada em prestação de serviços, telecomunicações através do fornecimento de serviços telefônico fixo comutado, troncos digitais (ddr) e 0800 (ddr) com a portabilidade de números telefônicos mantendo os números atuais, e também serviço terrestre de link dedicado à internet via fibra óptica, conforme Contrato nº. 28/2024, providenciando-se o pagamento devido no valor total de R\$ 56.322,07 (cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e dois reais e sete centavos).

DO VALOR E DA QUITAÇÃO PLENA

O reconhecimento da dívida conforme estabelecido na cláusula primeira do presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA importa em total quitação da parcela devida "SOB O REGIME DE INDENIZAÇÃO OU RESSARCIMENTO".

As despesas decorrentes do presente termo correrão a conta da seguinte dotação: 4.126 - Administração / Tecnologia da Informatização 1.300.000,00

2.008 - MANTES AS ATIVIDADES DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 1.300.000,00

39 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.100.000,00, valor R\$ 56.322,07 (cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e dois reais e sete centavos), conforme processo administrativo nº. PM-ADM-2023/04052

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 37 e 38 da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 22 do Decreto Federal 93.872/86.

DO FORO

As partes escolhem a Comarca de Nova Andradina - MS como foro competente para resolver qualquer questão ou divergência de interpretação relacionada a este instrumento, que não possa ser resolvida amigavelmente, renunciando expressamente, por si e seus sucessores, a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

O Município de Nova Andradina - MS, observando o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, nos termos da legislação vigente.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em três vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Andradina - MS, na data das assinaturas.

Assinam:

HERNANDES HORTIZ
Secretário Municipal de Finanças e Gestão
Ordenador de Despesas
Contratante

SOLUÇÃO NETWORK PROVIDOR LTDA
Luciano Machado
Contratada

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº227/2025/SEMEC

DAS PARTES: Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 03.173.317/0001-18, com endereço à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, Bairro Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Sr. WAGNER CARLOS PERIGO, denominado **GERENCIADOR**, e outro lado a empresa **G.A.M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 53.344.368/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Gilberto De Almeida Moris, neste ato denominado **FORNECEDOR**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo Aditivo nº 1 à Ata de Registro de Preço nº 227/2025/SEMEC**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objetivo realizar o reequilíbrio de preços, nos termos do artigo 77 da Lei nº. 14.133/2021, tendo em vista a alteração do custo de produção e fornecimento pelos fabricantes, conforme detalhado no processo PM-ADM-2025/1118 e parecer jurídico de fls. 3389-3391. Dessa forma, o valor unitário dos itens passa a corresponder ao indicado na tabela abaixo.

Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Carne bovina em iscas ou cubos- patinho (Kg) IQF (Individual Quick Frozen). Produto cárneo cru obtido a partir de cortes porcionados em iscas/tiras de bovino. Patinho bovino submetido ao processo de congelamento individual tipo Individually Quick Frozen (IQF), não poderá apresentar mais de 10% de degelo e no máximo 5% de gorduras totais a cada 100 gramas, proveniente de machos da espécie bovina, abatidos sob inspeção veterinária de acordo com a legislação vigente, isenta de ossos, cartilagens, tendões, nervos, coágulos, nódulos e aponeurose. Deverá ser recorte de primeira, isenta de parasitas, sujidades ou qualquer substância contaminante que possa alterar- lá ou encobrir qualquer alteração, o aspecto deverá ser característico não pegajoso, textura característica, cor vermelha vivo a bordo, odor característico de carne fresca congelada e sabor característico. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico de	Multibeef	16.650 Kg	R\$ 39,00	R\$ 649.350,00

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

	baixa densidade, termossoldado, contendo até 2 Kg, prazo de validade mínima de 12 meses, fabricante e produto deverão ser devidamente registrados nos estabelecimentos competentes; SIF, SIE quando o produto for de fabricação no Estado do Mato grosso do Sul, SIM quando o produto for fabricado no Município de Nova Andradina/ MS. Entregar congelado.				
2	<p>Carne bovina moída-Patinho (Kg) IQF (Individual Quick Frozen). Produto cárneo cru obtido a partir de cortes porcionados de bovino. Músculo bovino submetido ao processo de congelamento individual tipo Individually Quick Frozen (IQF), não poderá apresentar mais de 10% de degelo e no máximo 5% de gorduras totais a cada 100 gramas, proveniente de machos da espécie bovina, abatidos sob inspeção veterinária de acordo com a legislação vigente, isenta de ossos, cartilagens, tendões, nervos, coágulos, nódulos e aponeurose. Deverá ser recorte isento de parasitas, sujidades ou qualquer substância contaminante que possa altera- lá ou encobrir qualquer alteração, o aspecto deverá ser característico não pegajoso, textura característica, cor vermelha vivo a bordo, odor característico de carne fresca congelada e sabor característico. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico de baixa densidade, termossoldado, contendo</p>	Multbeef	28.500 Kg	R\$ 32,54	R\$ 927.390,00

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

	até 2 Kg, prazo de validade mínima de 12 meses, fabricante e produto deverão ser devidamente registrados nos estabelecimentos competentes; SIF, SIE quando o produto for de fabricação no Estado do Mato grosso do Sul, SIM quando o produto for fabricado no Município de Nova Andradina/MS.. Entregar congelado.				
				Total	R\$ 1.576.740,00

DA RATIFICAÇÃO:

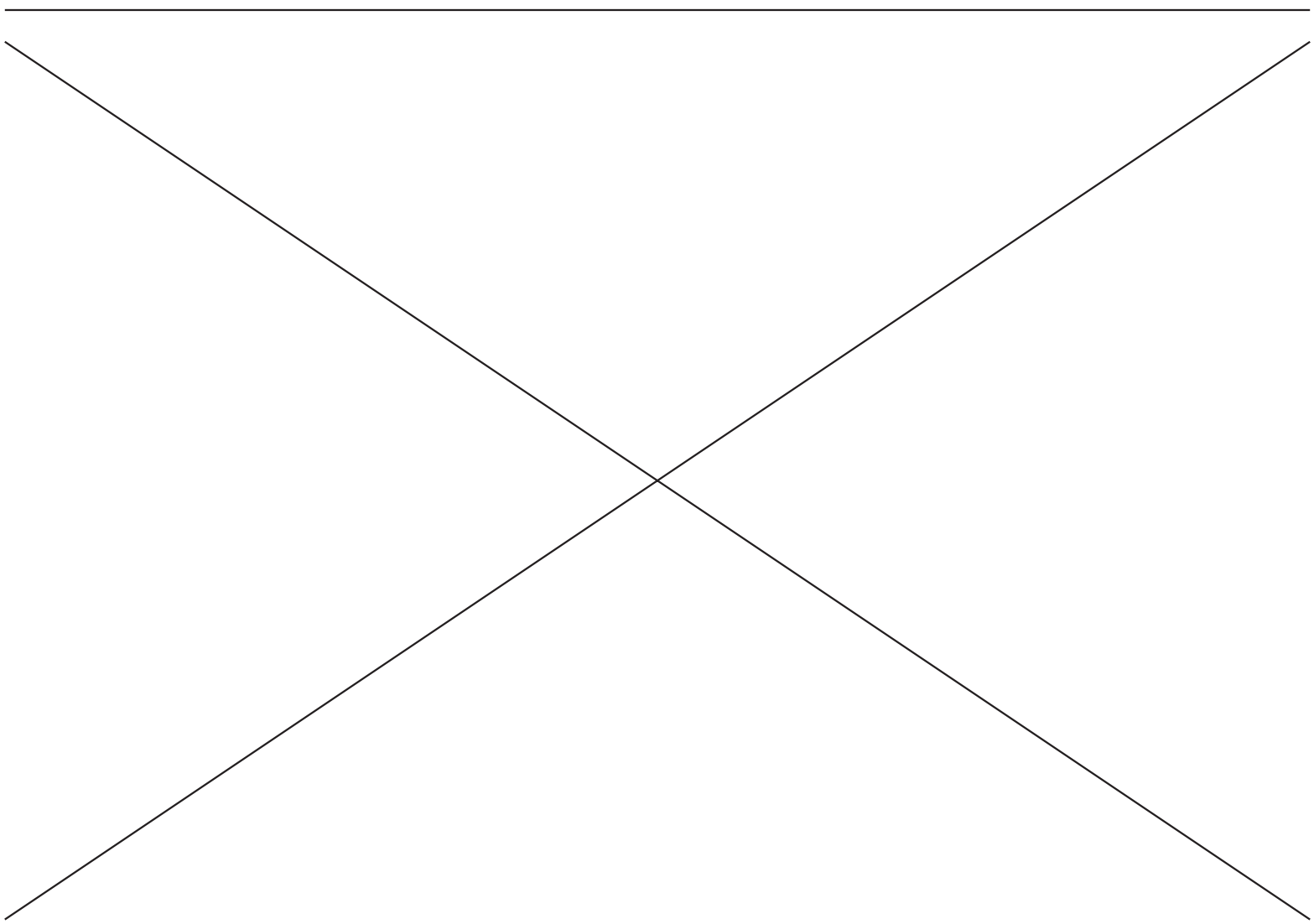
A Ata de Registro de Preços nº 227/2025/SEMEC e demais alterações, ficam ratificados em todos os seus termos, Cláusulas e Condições aqui não expressamente alteradas por este Termo Aditivo, que passa a fazer parte do instrumento principal.

Nova Andradina-MS, na data das assinaturas.

Assinam:

WAGNER CARLOS PERIGO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Gerenciador

G.A.M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
GILBERTO DE ALMEIDA MORIS
Fornecedor



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 118/2025.

DAS PARTES: Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 03.173.317/0001-18, com endereço à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, Bairro Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças e Gestão Sr. **HERNANDES ORTIZ**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e outro lado a empresa **AUTO POSTO MAIS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, CNPJ nº 30.409.354/0001-55, neste ato representado pelo Sr. JAILTON OLIVEIRA DA SILVA, neste ato denominado **CONTRATADO**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo nº 2 ao Contrato nº 118/2025, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objetivo realizar o reequilíbrio de preços, nos termos do artigo 77 da Lei nº. 14.133/2021, tendo em vista a alteração do custo de produção e fornecimento pelos fabricantes, conforme detalhado no processo PM-ADM-2024/06089 e parecer jurídico de fls.2.512-2.513. Dessa forma, o valor unitário dos itens passa a corresponder ao indicado na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Valor unitário atual	Valor Reequilibrado	Quantidade de saldo	Saldo em valor
2	OLEO DIESEL S10	LITRO	6,29	7,39	32.500,00	R\$ 240.175,00
Total: R\$ 240.175,00 (duzentos e quarenta mil, cento e setenta e cinco reais)						

Nova Andradina-MS, na data das assinaturas.

Assinam:

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Finanças e Gestão
Ordenador de Despesas
Contratante

**AUTO POSTO MAIS COMERCIO DE
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**
JAILTON OLIVEIRA DA SILVA
Contratado

Secretaria Municipal de Saúde de Nova Andradina

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

Extrato do Segundo Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento n. 27/2025. Processo Administrativo n. **PM-ADM-2025/07367**. **Partes:** Município de Nova Andradina-MS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social e a Associação Nova Andradinense do Deficiente Físico - Andefi, CNPJ 06.145.991/0001-87. **Objeto do termo de apostilamento:** Autorização de ajustes no plano de trabalho visando alteração do prazo de execução de meta. Fundamento Legal: artigos 51 e 57 da Lei Federal n. 13.019/2014 e alínea "c" do inc. II do Art. 42 do Decreto Municipal n. 1.916/2016.

Data da Assinatura: 31/03/2026. **Assina:** Leandro Ferreira Luiz Fedossi, Maria Aparecida dos Correia Valdez e Hermes José do Santos.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e a Fundação Nova-Andradinense de Cultura, torna público o Resultado de Homologação de Inscrições do Edital de Chamamento Público nº 02/2026 para Seleção de propostas culturais para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Nº 14.399/2022). Conforme especificado abaixo:

1. Inscrições Homologadas:

Foram HOMOLOGADAS as inscrições das candidatas e dos candidatos listados em anexo desta publicação, na seguinte ordem: identificação da inscrição, nome do proponente conforme consta no formulário de inscrição ou do candidato, nome da proposta, e cota (se for o caso).

2. Inscrições Duplicadas:

Caso tenha sido constatada a existência de mais de uma inscrição efetivada, somente será considerada válida e homologada apenas a última proposta enviada para análise, conforme identificado pelo sistema de inscrições on-line pela data e hora de envio do requerimento. As demais inscrições serão automaticamente canceladas, sem direito a recurso.

3. Inscrições Indeferidas:

Foram INDEFERIDAS as inscrições das candidatas e candidatos listados no ANEXO ÚNICO desta publicação, na seguinte ordem: identificação da inscrição, nome do proponente conforme consta no formulário de inscrição ou do candidato, e nome da proposta.

Nova Andradina-MS, dia 06 de abril de 2026

Wagner Carlos Perigo
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Rodrigo da Silva Souza
Diretor-Presidente da Fundação Nova-andradinense de Cultura

ANEXOS

1. Inscrições Homologadas

CATEGORIA – FOTOGRAFIA			
Nº da Inscrição	Proponente:	Nome da Proposta:	Cota
1	Marcos Eduardo Menezes Barbosa	Silêncios Urbanos	Não, desejo concorrer por ampla concorrência
4	Ghustavo Reche Corneto Lopes	A Luta De Todo Dia	Não, desejo concorrer por ampla concorrência
22	Diego Timóteo Gomes Dos Santos	Corpo em Trânsito: Estética e Resistência no Conexão Urbana	Não, desejo concorrer por ampla concorrência
23	Katia de Matos Inacio Destefani	Limites do Corpo, Força da Mente	Não, desejo concorrer por ampla concorrência
27	Michelle Christina Castilho Ribeiro da Silva	Memória Ancestral: Conservando saberes	Não, desejo concorrer por ampla concorrência

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



36	Solange dos Santos Oliveira	O Momento Entre Dois Tempos	Não, desejo concorrer por ampla concorrência
----	-----------------------------	-----------------------------	--

CATEGORIA – TELAS			
Nº da Inscrição	Proponente:	Nome da Proposta:	Cota
2	Anna Lívia Pereira Novoli	O Entardecer	Sim, Pessoa Negra
5	Luana de Siqueira Brasil	"Kadiwéu Originária da Mãe Terra"	Não, desejo concorrer por ampla concorrência
14	Rafael Vasconcelos da Silva	SOPA	Sim, Pessoa Negra
15	Jéssica de Souza Lima	Brasil com S	Não, desejo concorrer por ampla concorrência
18	Geslaini Ravazzi Monteiro de Moura Andrade	Ancestralidade em Relevo – Força e Identidade	Não, desejo concorrer por ampla concorrência
24	Ellen Cecatto Sevilha	César	Não, desejo concorrer por ampla concorrência
26	Natalina de Souza Lima	Coração do Pantanal	Não, desejo concorrer por ampla concorrência
31	Maiara Gabriela Stumm Guse	O Peso do Tempo	Não, desejo concorrer por ampla concorrência
32	Nathalia Ribeiro da Silva	Seraphim	Não, desejo concorrer por ampla concorrência
33	Fábio de Matos Teixeira	Fusão Inesperada	Não, desejo concorrer por ampla concorrência
35	Isabela Gomes do Nascimento Fiirst	Raízes	Não, desejo concorrer por ampla concorrência
39	Estefhane Raianny De Oliveira Penacho	Intrínsecos	Sim, Pessoa Negra
43	Sérgio Pedrozo	Beleza Natural de Nova Andradina	Não, desejo concorrer por ampla concorrência

CATEGORIA – DESENHOS			
Nº da Inscrição	Proponente:	Nome da Proposta:	Cota
3	Letícia Batista Marcelino	Raízes da Terra: Força Ancestral e Natureza Do Pantanal.	Sim, Pessoa Negra
13	Rafael Vasconcelos da Silva	Cartografias da Invenção	Sim, Pessoa Negra
19	Gilmar de Andrade	Cidade em Dois Tempos	Não, desejo concorrer por ampla concorrência
20	Brenno Aughustus Hernandez Lopes	Entre rios e matas	Não, desejo concorrer por ampla concorrência
30	Eduarda Rampim Goz	Histórias que Criam Raízes	Não, desejo concorrer por ampla concorrência
34	Fernanda dos Anjos da Nóbrega	Mulheres que inspiram	Sim, Pessoa Negra
42	Ana Clara Castro Lima	A valorização da identidade cultural das mulheres brasileiras	Não, desejo concorrer por ampla concorrência

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CATEGORIA – PEÇAS ARTESANAIS			
Nº da Inscrição	Proponente:	Nome da Proposta:	Cota
6	Letícia Ribeiro Pereira	Nova Andradina ontem e hoje: entre a linha e a memória.	Não, desejo concorrer por ampla concorrência
10	Ednilson Rodrigues Bai	Artes nas raízes	Não, desejo concorrer por ampla concorrência
16	Geslaini Ravazzi Monteiro de Moura Andrade	Arara em Camadas – Expressão da Natureza em Relevo	Não, desejo concorrer por ampla concorrência
17	Geslaini Ravazzi Monteiro de Moura Andrade	Faces da Natureza – Identidade em Fragmentos	Não, desejo concorrer por ampla concorrência
21	Ednilson Rodrigues Bai	Arte na raiz	Não, desejo concorrer por ampla concorrência
25	Daniella Rafaelle de Mello Rodrigues	Trama & Alma Nova Andradinense	Não, desejo concorrer por ampla concorrência
37	Glauca Maria flores da Silva	Essência do Vale	Sim, Pessoa Negra
38	Estefhane Raianny De Oliveira Penacho	Sussurros da Floresta	Sim, Pessoa Negra
40	Paula Dias Costa Andrade de Oliveira	Capivara em amigurumi	Não, desejo concorrer por ampla concorrência
41	Tânia Lino Lopes	Vozes e Dedais: Uma Cartografia Afetiva das Mãos que Vestem a Cidade	Não, desejo concorrer por ampla concorrência

2. Inscrições Indeferidas

Nº da Inscrição	Proponente:	Nome da Proposta:
8	Ana Patrícia Karuga Agari	Grafismo Kurâ Bakairi
9	Mayara da Silva Lima	Representatividade e Memória
29	Ariane Bianco	Picanças

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e a Fundação Nova-Andradinense de Cultura, torna público o Resultado de Homologação de Inscrições do Edital de Chamamento Público nº 03/2026 para Seleção de propostas culturais para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Nº 14.399/2022). Conforme especificado abaixo:

1. Inscrições Homologadas:

Foram HOMOLOGADAS as inscrições das candidatas e dos candidatos listados no anexo único desta publicação, na seguinte ordem: identificação da inscrição, nome do proponente conforme consta no formulário de inscrição ou do candidato, nome da proposta, e cota (se for o caso).

Nova Andradina-MS, dia 06 de abril de 2026

Wagner Carlos Perigo
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Rodrigo da Silva Souza
Diretor-Presidente da Fundação Nova-andradinense de Cultura

ANEXO ÚNICO

1. Inscrições Homologadas

Nº da Inscrição	Proponente:	Nome da Proposta:	Cota
1	Pedro Henrique Bernardo dos Santos	Rota Cultural Interior do Hip Hop	Sim, Pessoa Negra
2	Jéssica de Souza Lima	Rota Cultural – Mãos Criativa	Não, desejo concorrer por ampla concorrência
3	Juliana Zampieri Nora	Rota Cultural – Edição Cênica	Não, desejo concorrer por ampla concorrência
4	Jaqueline Serafim da Silva	Rota Cultural – Expressar é Existir	Sim, Pessoa Negra

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: **637/2026**Data do Empenho: **31/03/2026**

Global

Órgão:	10.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.12	Gestão e Planejamento em Saúde
Projeto/Atividade:	2058	MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE APS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.28.00.00.00	MATERIAL DE PRODUÇÃO E SEGURANÇA
Recurso:	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO
Valor Dotação:	2.160.000,00	Empenhos anteriores: 914.685,36
Valor Dotação Atualizada:	2.160.000,00	Valor do empenho: 15.972,35
Total (A):	2.160.000,00	Valor anulado: 0,00
		Total (B): 930.657,71
		Total (A - B): 1.229.342,29

Credor:	CIRUMED COMERCIO LTDA		
CPF/CNPJ:	26.853.028/0001-65	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	RUA JOAQUIM MURTINHO N 3.445 -	Cidade:	Campo Grande UF: MS
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	80754-0
Agência:	2936-X - CAMPO GRANDE	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:

AQUISIÇÃO DE BICICLETAS ELÉTRICAS MOTORIZADAS, CAPACETES PARA CICLISTA E PROTETORES SOLAR PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS (ACE)

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	15.972,35
Fundamento legal:	Lei 14133/21 Art.28 I	Número Licitação:	10/2024
Modal. Licitação:	Pregão eletrônico	Número Processo:	9554/2024
		Número Contrato:	74/2025
		Data homologação:	
		Data contrato:	13/05/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 31/03/2026
 Responsável

HERMES JOSE DOS SANTOS

..751-**

Sec. Municipal de Saúde - Portaria

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

	AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA	Nº 01/2026.
--	-----------------------------------	--------------------

01. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO/IMÓVEL :

Nome / Razão Social: Amin Peres Ibrahim.

Endereço: Rua XX Quadra/Lote: X- X.

CPF: XXX.XXX.XXX-49 MATRICULA: 10.796

Ramo de Atividade: terreno. IMÓVEL: 10088

Cidade: Nova Andradina/MS CEP: 79754-XXX.

02. DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO SANITÁRIA E DISPOSITIVOS LEGAIS:

No exercício da fiscalização sanitária, ao inspecionar residência/estabelecimento, constatamos que o imóvel descrito acima, está com características de abandono e/ou desabitado de forma temporária ou permanente, tornando impossível o acesso do Agente de Saúde/Endemias, dos Fiscais de Vigilância Sanitária e Fiscalização de Posturas para o cumprimento de suas atribuições pertinentes ao controle, conservação, higiene e limpeza necessárias para prevenção e redução de doenças causadas pelo vetor aedes aegypti, caracterizando INFRAÇÃO SANITARIA pelo descumprimento do artigo 345, 347 e 341 incisos XI, XXVIII, XXXII, XXXIII e XLI do Código Sanitário do Estado de Mato Grosso do Sul Lei nº 1293/1992, Lei Estadual nº 4.812/2016 artigo 3º e 8º, §1º e Lei Municipal nº622 de 30 de Novembro 2006 art. 2º e 6º.

03. TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO SANITÁRIA:

As infrações sanitárias estão tipificadas no artigo 341 nos incisos XI, XXVIII, XXXII, XXXIII e XLI do Código Sanitário do Estado de Mato Grosso do Sul Lei nº 1293/1992, artigo 3º da Lei Estadual nº 4.812/2016 e Lei Municipal nº622 de 30 de Novembro 2006 art. 2º e 6º; onde prevê penalidades, sendo: Pena de Multa no valor de 05 UFERMS.

04. CONCLUSÃO:

Por estas razões, lavrei o presente Auto de Infração Sanitária em 3 (três) vias, ficando o autuado notificado de que responderá pelo fato em processo administrativo sanitário e que terá **prazo de 24 (vinte e quatro horas) a contar desta data do auto de infração, para facilitar o acesso no imóvel, caso não seja facilitado fica o proprietário ou possuidor legal do imóvel ciente e notificado do ingresso compulsório realizado com acompanhamento de fiscais de posturas municipais e/ou força policial, para efetuar limpeza do local por funcionários da Secretária de Serviço Público e agentes de endemias no dia 13/04/2026**, conforme artigo nº 347 inciso IV do Código Sanitário do Estado de Mato Grosso do Sul Lei nº 1293/1992 e artigo nº 10 da Lei Estadual nº 4.812/2016.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Observação: o terreno encontra-se com vegetação de tamanho elevado, com risco de haver depósitos para proliferação do mosquito aedes aegypti (transmissor de dengue, zika e chicungunia) e outras sujidades, se fazendo necessária entrada compulsória e limpeza do local.

(IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SANITÁRIA)

SIMONE R. P. MUGLIA
MÉDICA VETERINÁRIA - CRMV1364
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
S.M.S NOVA ANDRADINA - MS

VITOR A. C. TOMAZINHO P. SILVA
FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO - CRF 2941
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
S.M.S NOVA ANDRADINA - MS

05. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL:

Assinatura do Responsável

Nome Completo: Amin Peres Ibrahim
RG: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXX.XXX.XXX-49

OBS: foi realizada 3 tentativas de encontrar responsável no local, não sendo possível este contato pessoal, assim está sendo publicado via edital, para que o responsável tenha conhecimento e efetue a limpeza do imóvel, caso o mesmo não a realize o mesmo será feito a entrada compulsória e a limpeza.

_____ Testemunha	_____ Testemunha
Nome Completo: RG ou CPF:	Nome Completo: RG ou CPF:

LOCAL: Nova Andradina - MS

DATA: 06/04/2026


HORA: 09h30min.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 1

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA CNPJ: 03.173.317/0001-18 Telefone: (67) 3441-1250 Endereço: AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO CEP: 79750-000 - Nova Andradina	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 79/2025
	Processo Adm.: 10999/2025 Data do Processo: 29/10/2025

Código de Registro no TCE: 17D28A4AEED7407422B2BCA2100974E65C954D63.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 10999/2025
 b) **Nr. Licitação:** 79/2025 - PE
 c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
 d) **Data de Homologação:** 31/03/2026
 e) **Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE AGULHAS PARA GLICEMIA E TIRAS PARA TESTE DE GLICOSE PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Descrição do organograma: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Número do organograma: 05.006.00001

Participante: ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	AGULHAS PARA GLICEMIA, CX 100 UN.	3.375,0	CX	11,36	38.340,00
Total do Participante:					38.340,00

Participante: VILLA MED COMERCIO E IMPORTACAO PRODUTOS HOSPITALA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	TIRAS TESTE DE GLICOSE, CX 100 UN.	2.813,0	CX	214,00	601.982,00
3	TIRAS TESTE DE GLICOSE, CX 100 UN.	937,000	CX	214,00	200.518,00
Total do Participante:					802.500,00
Total Organograma:					840.840,00

Código de Registro no TCE: 17D28A4AEED7407422B2BCA2100974E65C954D63.

Total Geral: 840.840,00


Nova Andradina, 31/03/2026

.....
 HERMES JOSE DOS SANTOS
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA Avenida Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Durval Andrade Filho - Nova Andradina CEP: 79750-000 CNPJ: 12.600.146/0001-57 Telefone: (67) 3441-5050 E-mail: Site:	Página: 1 / 2
	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 17/2026
	Processo Adm.: 17/2026 Data do Processo: 15/01/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 17/2026
 b) **Nr. Licitação:** 17/2026 - PE
 c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
 d) **Data de Homologação:** 06/04/2026
 e) **Objeto da Licitação:** *Aquisição de materiais e reagentes para atender a demanda do laboratório de análises clínicas da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina - FUNSAU/NA. SIGA HR-ADM-2026/00024*

Participante: ASCLE BRASIL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
27	AGULHA MULTIPLA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO (38X0,9MM - 20G) -	1.000,0	UN	2,37	2.370,00
33	TUBO PARA COLETA DE EXAME À VÁCUO (ATIVADOR DE COAGULO E GEL SEPARADOR) -	260,000	CX	61,44	15.974,40
Total do Participante:					18.344,40

Participante: ECO DIAGNÓSTICA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
18	TESTE RÁPIDO QUALITATIVO DA TROPONINA CARDÍACA (EM SANGUE TOTAL, PLASMA OU SORO HUMANO)-	2.200,0	UN	2,75	6.050,00
Total do Participante:					6.050,00

Participante: GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CAMARA DE NEUBAUER (ESPELHADA) -	2,000	UN	228,90	457,80
2	CRONÔMETRO DIGITAL PARA LABORATÓRIO -	2,000	UN	39,90	79,80
3	ESTANTE EM PLÁSTICO ACRÍLICO OU ARAME ZINCADO -	5,000	UN	26,59	132,95
4	MICROPIPETA 100 (1000UL VARIÁVEL) -	1,000	UN	128,75	128,75
10	BOBINA TÉRMICA (5,7 CM X 30 METROS) -	10,000	UN	11,39	113,90
11	FRASCO COLETOR DE URINA 24 HORAS (CAPACIDADE DE 2 LITROS) -	20,000	UN	3,99	79,80
13	LÂMINA EXTENSORA DE VIDRO -	5,000	CX	105,03	525,15
15	PIPETA PASTEUR GRADUADA DE 3 ML -	1,000	EMB.	32,02	32,02
19	TUBO CONICO PLASTICO PARA URINÁLISE (12 ML) -	2,000	PCT	18,99	37,98
21	ESTANTE EM PLÁSTICO, ACRÍLICO OU ARAME ZINCADO (P/24 TUBOS DE 10 ML) -	2,000	UN	28,49	56,98
22	MICROPIPETA VOLUME FIXO 200UL (PONTA DE METAL) -	1,000	UN	169,90	169,90
23	MICROPIPETA VOLUME FIXO 250UL (PONTA DE METAL) -	1,000	UN	169,90	169,90
26	SOLUÇÃO DE LIMPEZA (MODELO BIO200) -	2,000	UN	138,54	277,08
28	LÂMINA PARA MICROSCOPIA (26X76MM) -	50,000	CX	6,49	324,50
29	KIT LUGOL FORTE 2% (500ML) -	1,000	UN	61,74	61,74
31	PIPETA DE PLASTICO GRADUADA COM ASPIRADOR -	3,000	PCT	28,25	84,75
32	SERINGA PARA GASOMETRIA (VOLUME MÍNIMO DE 2,0 E MÁXIMO DE 2,5ML) -	25,000	CX	233,66	5.841,50

Sistema: Compras - Usuário: cintia.almeida. Emissão: 06/04/2026, às 10:56:29. Protocolo: 9bde7fc4-2f4c-4ee2-a47b-d0b633244af7

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 2 / 2

Total do Participante: 8.574,50

Participante: M.S. DIAGNOSTICA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
5	SOLUÇÃO DE LIMPEZA CELLCLEAN -	3,000	CX	550,00	1.650,00
6	SOLUÇÃO SANGUE CONTROLE 3 NIVEIS -	4,000	CX	3.240,00	12.960,00
7	SULFOLYSER FRASCO (500 ML) -	8,000	CX	710,00	5.680,00
8	XN CELLPACK DCL (GALÃO DE 20 L) -	30,000	UN	430,00	12.900,00
9	XN FLUOROCELL WDF 2 X 42 ML-	4,000	UN	2.750,00	11.000,00
20	JOGO DA BOMBA PERISTÁLTICA (AVL PUMP TUBING SET) -	2,000	UN	320,00	640,00

Total do Participante: 44.830,00

Total Geral: 77.798,90

Nova Andradina, 06/04/2026

 NORBERTO FABRI JUNIOR
 DIRETOR GERAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 43/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, Centro, em Nova Andradina/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 10.711.980/0001-94, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr Hermes José dos Santos, e de outro lado a empresa AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 65.817.900/0001-71, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Eros Carraro, denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, o qual sujeita as partes às normas disciplinadas e às regras estabelecidas no Termo de Referência e, ainda, às cláusulas e condições a seguir aduzidas. DO OBJETO (art. 92, I e II da Lei nº 14.133/2021)

Constitui-se o objeto do presente instrumento a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, ESPECIALIZADOS E JUDICIALIZADOS POR MEIO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº05/2025 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS-AVH, PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, conforme solicitação de Compra nº 31/2026, nos termos da tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Marca	Qtde.	Preço Unitário
115	LEVOTIROXINA SódICA 100MG, COMPRIMIDO	UN	ABBOTT	90.000	0,37
116	LEVOTIROXINA SódICA 25MG, COMPRIMIDO	UNC	ABBOTT	100.000	0,30
117	LEVOTIROXINA SódICA 50MG, COMPRIMIDO	UN	ABBOTT	150.000	0,28
Total:					R\$ 105.300,00

DO PREÇO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei nº 14.133/2021)

O valor decorrente da execução do objeto deste CONTRATO é de R\$ 105.300,00 (cento e cinco mil e trezentos reais).

DA VIGÊNCIA (art. 105 da Lei nº 14.133/2021)

O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data da publicação no PNCP e seu extrato na Imprensa Oficial.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no Orçamento para o exercício de 2026.

• Projeto/Atividade: 2.063 – Manter as Atividades com Assistência Farmacêutica Básica

Dotação Orçamentária: 3.3.90.00.00.00.00.00

Código Reduzido: 18

DA PRORROGAÇÃO (art. 105 da Lei n 14.133/2021)

Este Contrato poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificada, nos termos da legislação em vigor.

DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

No que concerne ao reajuste, será observa a redação do art. 92, §3º da Lei nº 14.133/2021.

O valor avençado para o CONTRATO será irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado ou por força maior em caso de fatos supervenientes.

Nova Andradina/MS, na data das assinaturas.

Assinam:

HERMES JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas
Contratante

AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
Eros Carraro
Contratado

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 45/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, Centro, em Nova Andradina/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 10.711.980/0001-94, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr Hermes José dos Santos, e de outro lado a empresa FIVE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.535.468/0001-41, neste ato representada pelo(a) Senhora Juliana Prado Soares, denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, o qual sujeita as partes às normas disciplinadas e às regras estabelecidas no Termo de Referência e, ainda, às cláusulas e condições a seguir aduzidas. DO OBJETO (art. 92, I e II da Lei nº 14.133/2021)

Constitui-se o objeto do presente instrumento a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, ESPECIALIZADOS E JUDICIALIZADOS POR MEIO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2025 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS-AVH, PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, conforme solicitação de Compra nº 31/2026, nos termos da tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Marca	Qtde.	Preço Unitário
60	CLORID. DE AMITRIPTILINA 25MG, COMPRIMIDO	UN	BRAINFARMA	280.000,	0,11
61	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML + 12,5MG/ML, SUSP. ORAL, FRASCO 75ML	FRASC	GLAXOSMITHKLINE	1.500	45,92
62	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875MG+125MG, COMPRIMIDO	UN	EMS	150.000	8,25
63	AZITROMICINA 40MG/ML, SUSP.ORAL, FRASCO 15ML	FRASC	EMS	5.000	25,78
64	AZITROMICINA 500MG, COMPRIMIDO	UN	PHARLAB	35.000	1,60
65	BENZILPENICILINA, BENZATINA 1.200,000UI	AMPOLA	TEUTO	3.000	11,15
66	BUPROPIANA 150MG, COMPRIMIDO	UN	GEOLAB	150,000	1,20
67	CARBONATO DE LÍTIO 300MG, COMPRIMIDO	UN	HIPOLABOR	200.000	0,35
68	CEFALEXINA 50MG/ML, SUSP.ORAL, FRASCP 100ML	FRASCO	ABL	2.000	21,02
69	CEFALEXINA 500MG, CAPSULA	UN	UNIÃO QUIMICA	80.000	1,22
70	CEFTRIAXONA 1G IM COM DILUENTE, FRASCO/AMPOLA	AMPOLA	EUROFARMA	2.000	25,35
71	CLORID. DE CIPROFLOXACINO 500MG, COMPRIMIDO	UN	PHARLAB	50.000	2,00
72	CLORID. DE CLOMIPRAMINA 25MG, COMPRIMIDO	UN	EMS/SIGMA PHARMA	50.000	1,09
73	DESVENLAFAXINA 100MG, COMPRIMIDO	UN	ALTHAIA	90.000	3,12
74	DULOXETINA 30MG, COMPRIMIDO	UN	GERMED	250.000	3,85
75	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG, COMPRIMIDO	UN	ELI LILLY DO BRASIL LTDA	3.000	13,00
76	ESCITALOPRAM 10MG, COMPRIMIDO	UN	PHARLAB	280.000	0,52
77	FLUOXETINA 20MG, CAPSULA	UN	TEUTO	200.000	0,14
78	IMIPRAMINA 25MG, COMP	UN	CRISTALIA	50.000	0,38
79	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G+250UI/G, BISNAGA 15G	BISNA	TEUTO	5.000	5,85

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

80	NITROFURATOÍNA 100MG, COMPRIMIDO/CAPSULA	UN	TEUTO	45.000	0,20
81	CLORID. DE NORTRIPTILINA 25MG, CAPSULA	UN	CELLERA	50.000	0,90
82	SERTRALINA 50 MG, COMPRIMIDO	UN	PRATI DONADUZZI	350.000	0,35
83	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG, COMPRIMIDO	UN	PRATI DONADUZZI	35.000	0,45
84	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG+8MG, SUSP. ORAL, FRASCO 100ML	FRASC	EMS	800,000	10,35
85	VENLAFAXINA 75MG, COMPRIMIDO	UN	SANOFI/MEDLEY	200.000	1,85
				Total: R\$ 4.225.050,00	

DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei nº 14.133/2021)

O valor decorrente da execução do objeto deste CONTRATO é de R\$ 4.225.050,00 (quatro milhões, duzentos e vinte e cinco mil e cinquenta reais).

DA VIGÊNCIA (art. 105 da Lei nº 14.133/2021)

O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data da publicação no PNCP e seu extrato na Imprensa Oficial.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no Orçamento para o exercício de 2026.

• Projeto/Atividade: 2.063 – Manter as Atividades com Assistência Farmacêutica Básica

Dotação Orçamentária: 3.3.90.00.00.00.00

Código Reduzido: 18

DA PRORROGAÇÃO (art. 105 da Lei n 14.133/2021)

Este Contrato poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificada, nos termos da legislação em vigor.

DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

No que concerne ao reajuste, será observa a redação do art. 92, §3º da Lei nº 14.133/2021.

O valor avençado para o CONTRATO será irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado ou por força maior em caso de fatos supervenientes.

Nova Andradina/MS, na data das assinaturas.

Assinam:

HERMES JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas
Contratante

FIVE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
LTDA
Juliana Prado Soares
Contratada

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 46/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, Centro, em Nova Andradina/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 10.711.980/0001-94, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr Hermes José dos Santos, e de outro lado a empresa IMPACTA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.242.310/0001-13, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Natã Cafuoco Ciornavei Marques, denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, o qual sujeita as partes às normas disciplinadas e às regras estabelecidas no Termo de Referência e, ainda, às cláusulas e condições a seguir aduzidas.

DO OBJETO (art. 92, I e II da Lei nº 14.133/2021)

Constitui-se o objeto do presente instrumento a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, ESPECIALIZADOS E JUDICIALIZADOS POR MEIO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº03/2025 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS-AVH, PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, conforme solicitação de Compra nº 31/2026, nos termos da tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Marca	Qtde.	Preço Unitário
86	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG, COMPRIMIDO	UN	GEOLAB	500.000	0,08
87	ATENOLOL 50MG, COMPRIMIDO	UN	VITAMEDIC	300.000	0,17
88	CAPTOPRIL 25MG, COMPRIMIDO	UN	GEOLAB	100.000	0,09
89	CARVEDILOL 6,25MG, COMPRIMIDO	UN	CIMED	80.000	0,34
90	CARVEDILOL 12,5MG, COMPRIMIDO	UN	CIMED	100.000	0,38
91	CARVEDILOL 25MG, COMPRIMIDO	UN	CIMED	80.000	0,45
92	CLORID. DE CLORPROMAZINA 100MG, COMPRIMIDO	UN	CRISTALIA	30.000	0,41
93	CLORID. DE CLORPROMAZINA 25MG, COMPRIMIDO	UN	CRISTALIA	20.000	0,23
94	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG, COMPRIMIDO	UN	GEOLAB	40.000	0,36
95	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG, COMPRIMIDO	UN	HIPOLABOR	80.000	0,12
96	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG, COMPRIMIDO	UN	HIPOLABOR	150.000	0,15
97	GLIBENCLAMIDA 5MG, COMPRIMIDO	UN	EMS	250.000	0,16
98	GLICLAZIDA 30MG, COMPRIMIDO LIB. PROLONGADA	UN	EMS	200.000	0,57
99	HALOPERIDOL 5MG, COMPRIMIDO	UN	CRISTALIA	70.000	0,26
100	INSULINA ASPARTE 100UI/ML, CANETA/CARPULE 3ML	UN	NOVO NORDISK	350,000	37,78
101	INSULINA GLARGINA 100UI/ML (INSULINA BASAGLAR) 5 CARPULES 3ML + 1 CANETA APLICADORA	UN	LILLY	40,000	69,14
102	LEVOMEPROMAZINA 25MG, COMPRIMIDO	UN	CRISTALIA	15.000	0,45
103	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG, COMPRIMIDO	UN	PRATI	1.200	0,10
104	CLORID. DE METFORMINA 500MG, COMPRIMIDO	UN	VITAMEDIC	250.000	0,18
105	CLORID. DE METFORMINA 850MG, COMPRIMIDO	UN	VITAMEDIC	600.000	0,40
106	METILDOPA 250MG, COMPRIMIDO	UN	HIPOLABOR	80.000	0,52

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

107	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG, COMPRIMIDO LIB. PROLONGADA	UN	CIMED	25.000	0,44
108	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG, COMPRIMIDO LIB. PROLONGADA	UN	CIMED	180.000	1,04
109	OLANZAPINA 5MG, COMPRIMIDO	UN	GEOLAB	750,000	1,28
110	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG, COMPRIMIDO	UN	GEOLAB	1.500	0,77
111	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200MG, COMPRIMIDO	UN	GEOLAB	3.000	0,12
112	RISPERIDONA 2MG, COMPRIMIDO	UN	VITAMEDIC	180.000	0,39
				Total: R\$ 1.177.013,60	

DO PREÇO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei nº 14.133/2021)

O valor decorrente da execução do objeto deste CONTRATO é de R\$ 1.177.013,60 (um milhão, cento e setenta e sete mil e treze reais e sessenta centavos).

DA VIGÊNCIA (art. 105 da Lei nº 14.133/2021)

O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data da publicação no PNCP e seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no Orçamento para o exercício de 2026.

• Projeto/Atividade: 2.063 – Manter as Atividades com Assistência Farmacêutica Básica

Dotação Orçamentária: 3.3.90.00.00.00.00

Código Reduzido: 18

DA PRORROGAÇÃO (art. 105 da Lei n 14.133/2021)

Este Contrato poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificada, nos termos da legislação em vigor.

DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

No que concerne ao reajuste, será observa a redação do art. 92, §3º da Lei nº 14.133/2021.

O valor avençado para o CONTRATO será irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado ou por força maior em caso de fatos supervenientes.

Nova Andradina/MS, na data das assinaturas.

Assinam:

HERMES JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas
Contratante

IMPACTA MED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA
Natã Cafuoco Ciornavei Marques
Contratado

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 47/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, Centro, em Nova Andradina/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 10.711.980/0001-94, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr Hermes José dos Santos, e de outro lado a empresa PORTO REAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.597.671/0001-45, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Carlos Alberto Stephano Junior, denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, o qual sujeita as partes às normas disciplinadas e às regras estabelecidas no Termo de Referência e, ainda, às cláusulas e condições a seguir aduzidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II da Lei nº 14.133/2021)

Constitui-se o objeto do presente instrumento a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, ESPECIALIZADOS E JUDICIALIZADOS POR MEIO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº07/2025 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS-AVH, PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, conforme solicitação de Compra nº 31/2026, nos termos da tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Marca	Qtde.	Preço Unitário
118	ÁCIDO FÓLICO 5MG, COMPRIMIDO	UN	NEO QUIMICA	80.000	0,10
119	BACLOFENO 10MG, COMPRIMIDO	UN	TEUTO	4.100	0,39
120	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG, COMPRIMIDO	UN	LAPON	150.000	0,35
121	DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG+50MG, COMPRIMIDO	UN	GLOBO	250.000	1,67
122	CLORIDRATO OU HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1MG/ML, COL. INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA	HYPOFARMA	200,000	1,23
123	LEVODOPA+BENZERAZIDA 200MG+50MG, COMPRIMIDO	UN	ROCHE	60.000	2,41
124	LEVODOPA+CARBIDOPA 250MG+25MG, COMPRIMIDO	UN	CRISTALIA	50.000	0,38
125	SULFATO FERROSO 40MG, COMPRIMIDO	UN	BELFAR	250.000	0,08
126	SULFATO FERROSO 25MG/ML, SOL. ORAL, FRASCO 30ML	FRASCO	ARTE NATIVA	1.000	9,16
Total:					R\$ 672.605,00

DO PREÇO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei nº 14.133/2021)

O valor decorrente da execução do objeto deste CONTRATO é de R\$ 672.605,00 (seiscentos e setenta e dois mil, seiscentos e cinco reais).

DA VIGÊNCIA (art. 105 da Lei nº 14.133/2021)

O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data da publicação no PNCP e seu extrato na Imprensa Oficial.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no Orçamento para o exercício de 2026.

• Projeto/Atividade: 2.063 – Manter as Atividades com Assistência Farmacêutica Básica

Dotação Orçamentária: 3.3.90.00.00.00.00

Código Reduzido: 18

DA PRORROGAÇÃO (art. 105 da Lei nº 14.133/2021)

Este Contrato poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificada, nos termos da legislação em vigor.

DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

No que concerne ao reajuste, será observada a redação do art. 92, §3º da Lei nº 14.133/2021.

O valor avençado para o CONTRATO será irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado ou por força maior em caso de fatos supervenientes.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Nova Andradina/MS, na data das assinaturas.

Assinam:

HERMES JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas
Contratante

PORTO REAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
LTDA
Carlos Alberto Stephano Junior Contratado

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 48/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, Centro, em Nova Andradina/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 10.711.980/0001-94, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr Hermes José dos Santos, e de outro lado a empresa VIA PHARMA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.672.952/0001-55, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Waldomiro José de Moraes e Silva Neto, denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, o qual sujeita as partes às normas disciplinadas e às regras estabelecidas no Termo de Referência e, ainda, às cláusulas e condições a seguir aduzidas.

DO OBJETO (art. 92, I e II da Lei nº 14.133/2021)

Constitui-se o objeto do presente instrumento a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 1/2025 VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, ESPECIALIZADOS E JUDICIALIZADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS-AVH, conforme solicitação de Compra nº 31/2026, nos termos da tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Marca	Qtde.	Preço Unitário
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	UN	EMS	500.000	0,09
2	ALBENDAZOL 40MG/ML SOL. ORAL FRASCO 10 ML	FRASC	PRATI DONADUZZI	4.000	3,89
3	ALBENDAZOL 400MG, COMP. MASTIGÁVEL	UN	PRATI DONADUZZI	8.000	0,94
4	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	UN	SEM	5.000	0,60
5	ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO	UN	PRATI DONADUZZI	60.000	0,70
6	CLORID. DE AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	UN	MEDLEY	80.000	0,72
7	BROMOPRIDA 4MG/ML, GOTAS DE 20ML	FRASC	NATIVITA	5.000	6,00
8	BUDESONIDA 32 MCG, AEROSOL NASAL, 120 DOSES	UN	EMS	2.500	16,50
9	BUDESONIDA 64 MCG, AEROSOL NASAL, 120 DOSES	UN	EMS	1.200	28,00
10	CETOCONAZOL 20MG/G, CREME, BISNAGA 30G	BISNA	HIPOLABOR	2.000	8,76
11	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	UN	MEDLEY	200.000	0,12
12	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOL. ORAL, FRASCO 20ML	FRASC	HIPOLABOR	3.000	10,53
13	CLOPIDOGREL 75MG, COMPRIMIDO	UN	ACCORD	70.000	0,99
14	DEXAMETASONA 0,10% CREME BISNAGA COM NO MÍNIMO 10G	BISNA	MEDQUIMIKCA	4.000	3,71
15	FOSFATO DE DEXAMETASONA 4MG/ML, SOL. INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA 2,5,L	F.AMP	HYPOFARMA	4.000	2,73
16	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML, XAROPE, FRASCO MINIMO 100ML	FRASC	HIPOLABOR	3.750	6,60
17	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG, COMPRIMIDO	UN	BRAINFARMA	25.000	0,13
18	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	UN	BRAINFARMA	70.000	0,08
19	DIAZEPAM 5MG/ML, SOL. INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMPOL	BRAINFARMA	200	0,78
20	DIGOXINA 0,25MG, COMPRIMIDO	UN	PHARLAB	50.000	0,31
21	DIPIRONA SódICA 500MG COMPRIMIDO	UN	PRATI DONADUZZI	350.000	0,18

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

22	DIPIRONA Sódica 500MG/ML, SOL. INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	UN	SANTISA	6.000	1,52
23	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO	UN	CIMED	30.000	0,25
24	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA 250MG + 10MG COMPRIMIDO	UN	BRAINFARMA	80.000	0,48
25	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA 500MG/ML+4MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMPOL	HIPOLABOR	3.000	2,50
26	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	UN	EUROFARMA	180.000	0,50
27	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO	UN	EMS	400	0,98
28	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO	UN	GERMED	40.000	0,69
29	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA	UN	MEDQUIMIKCA	15.000	1,52
30	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	UN	BRAINFARMA	200.000	0,18
31	FUROSEMIDA 10MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMPOL	HYPOFARMA	600	0,07
32	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	UN	BRAINFARMA	400.000	0,07
33	SUCCINATO Sódico DE HIDROCORTISONA 500MG Pó + DILUENTE SOL. INJETÁVEL FRASCO	FRASC	TEUTO	800	4,80
34	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO COM PELO MENOS 62MG/ML, SUSP. ORAL, FRASCO 100ML	FRASC	AIRELA	1.500	8,00
35	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25MG/ML, SOL. INALATÓRIA, FRASCO 20ML	FRASC	HIPOLABOR	2.000	3,47
36	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG COMPRIMIDO	UN	ACHÉ	30.000	0,25
37	ITRACONAZOL 100MG, COMPRIMIDO/CAPSULA	UN	GEOLAB	1.500	2,69
38	IVERMECTINA 6MG, COMPRIMIDO	UN	EMS	2.000	1,24
39	LORATADINA 1MG/ML, XAROPE, FRASCO 100ML	FRASC	CIMED	4.000	7,20
40	METILFENIDATO 10MG, COMPRIMIDO	UN	NOVARTIS	70.000	1,00
41	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	UN	BELFAR	20.000	0,18
42	METRONIDAZOL 250MG, COMPRIMIDO	UN	PRATI DONADUZZI	30.000	0,18
43	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL, BISNAGA 80MG	BISNA	PRATI DONADUZZI	600	12,90
44	NISTATINA 25.000UI/G, CREME VAGINAL	BISNA	MEDLEY	1.800	10,10
45	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	UN	HIPOLABOR	350.000	0,40
46	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	UN	HIPOLABOR	150.000	0,13
47	PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO FRASCO 60ML	FRASC	NATIVITA	300	12,00
48	PERMETRINA 50MG/ML LOÇÃO FRASCO	MLFRASC	NATIVITA	400	14,00
49	FOSFATO Sódico DE PREDNISOLONA 3MG/ML., SOL. ORAL, FRASCO 60ML	FRASC	PRATI DONADUZZI	2.800	14,50
50	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	UN	HIPOLABOR	40.000	0,29
51	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	UN	HIPOLABOR	60.000	0,45

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

52	PREGABALINA 150MG CÁPSULA	UN	MEDLEY	90.000	2,09
53	PREGABALINA 75MG COMPRIMIDO	UN	MEDLEY	1.120	0,67
54	CLORID. DE PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	UN	TEUTO	35.000	0,35
55	CLORID. DE PROMETAZINA 25MG/ML, SOL. INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	UN	HIPOLABOR	1.500	3,19
56	CLORID. DE PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	AMPOL	OSORIO DE MORAES	200.000	0,12
57	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E GLICOSE), Pó SOL. ORAL, ENVELOPE COM NO MÍNIMO 7,340G	UN	AIRELA	9.000	3,00
58	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	UN	CIMED	400.000	0,21
59	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG COMPRIMIDO	UN	PRATI DONADUZZI	1.500	0,50
				Total: R\$ 1.583.360,40	

DO PREÇO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei nº 14.133/2021)

O valor decorrente da execução do objeto deste CONTRATO é de R\$ 1.583.360,40 (um milhão, quinhentos e oitenta e três mil, trezentos e sessenta reais e quarenta centavos).

DA VIGÊNCIA (art. 105 da Lei nº 14.133/2021)

O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data da publicação no PNCP e seu extrato na Imprensa Oficial.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no Orçamento para o exercício de 2026.

• Projeto/Atividade: 2.063 – Manter as Atividades com Assistência Farmacêutica Básica

Dotação Orçamentária: 3.3.90.00.00.00.00

Código Reduzido: 18

DA PRORROGAÇÃO (art. 105 da Lei nº 14.133/2021)

Este Contrato poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificada, nos termos da legislação em vigor.

DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

No que concerne ao reajuste, será observada a redação do art. 92, §3º da Lei nº 14.133/2021.

O valor avençado para o CONTRATO será irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado ou por força maior em caso de fatos supervenientes.

Nova Andradina/MS, na data das assinaturas.

Assinam:

HERMES JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas
Contratante

VIA PHARMA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA
LTDA
Waldomiro José de Moraes e Silva Neto
Contratado